



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.455, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza repasse mensal do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, para custeio do serviço de atendimento móvel de urgência SAMU 192 no Município de São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, do Fundo de Participação dos Municípios, o valor de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos de real) por habitante do município, para auxiliar na manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

§1º Fica estipulado como base de cálculo para repasse ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, o número de habitantes no município de São João, apurado a cada Censo Demográfico pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§2º O repasse mencionado neste artigo objetiva atender a participação do Município em consórcio público, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.378, de 1º de novembro de 2011.

§3º O valor definido no caput deste artigo é decorrente de contrato de rateio que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º A contribuição prevista neste artigo, foi devidamente aprovada em Assembléia Geral realizada no dia 30 de agosto de 2012, e se dará a partir do mês de outubro de 2012.

Art. 3º A contribuição autorizada art. 1º será debitada mensalmente da 1ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, deste Município.

Art. 4º Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R\$ 8.379,53 (oito mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) da 1ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, na Conta Corrente nº 354-0, Caixa Econômica Federal Agência nº 602.

Art. 5º Fica o Município autorizado a receber repasse de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, para cobrir as despesas oriundas da operação e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Art. 6º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do crédito especial, autorizado nesta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente o Programa específico, com as seguintes dotações de despesa:

Unidade - 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função – 10.000.000 – Saúde

Sub-função – 10.302.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 10.302.228 – Gestão do CIRUSPAR

Atividade – 2.167 – Transferência de Recursos para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR,

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 29 de outubro de 2012.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO